

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

PRESIDÊNCIA: - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES/AS PRESENTES:

EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
JOÃO CARLOS DE BARROS TAVEIRA SANTOS DO VALE
MARLENE CRISTIANA AMORIM DE BARROS
FLÁVIA DANIELA OLIVEIRA AFONSO
ANGÉLICA LEITE DA COSTA FERREIRA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 14,30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INFORMAÇÕES: A **Presidência** deu conhecimento à Câmara da sua participação nos seguintes eventos:-----

- Relativamente às festas do Natal organizadas pelas associações e instituições do concelho, deu nota da sua presença no C.S.P. de S. Jorge, na freguesia de Cabreiro e nas Associações de Grade e de Paçô.-----

- Que tinha participado em mais uma reunião de trabalho com o Bispo da Diocese de Viana do Castelo, o Sr. D. João Lavrador;-----

- Que, tal como tinha previamente informado, se tinha deslocado a Bordéus para marcar presença em mais uma feira da nossa diáspora.-----

INTERVENÇÕES: Usou da palavra a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:-----

“Gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos relativamente ao incêndio ocorrido no passado dia 15 de dezembro no CineTeatro Alameda.-----

Antes de mais, importa registar com satisfação que não houve feridos, o que é naturalmente o aspeto mais relevante. Ainda assim, tratando-se de um edifício emblemático, do nosso Concelho compreende-se a preocupação manifestada por muitos munícipes, razão pela qual consideramos pertinente que esta Câmara faça um ponto de situação público e objetivo.-----

Nesse sentido, solicitamos ao Executivo que pudesse esclarecer:-----

Em primeiro lugar, o que se passou concretamente no dia do incêndio e se já existem conclusões, ainda que preliminares, relativamente às causas que estiveram na sua origem.-----

Em segundo lugar, em que estado ficou o edifício após a ocorrência, nomeadamente quais as áreas afetadas, se foram identificados danos estruturais e se já foi realizada uma avaliação técnica que assegure as condições de segurança do imóvel.--

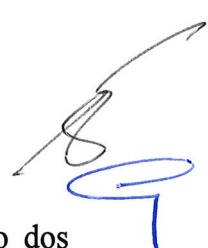
Em terceiro lugar, que impacto poderá este incidente ter na execução da obra, designadamente ao nível de prazos e, eventualmente, de custos, e se se prevê algum ajustamento ao calendário inicialmente definido.-----

Por fim, gostaríamos também de saber que medidas preventivas adicionais estão a ser consideradas ou implementadas de forma a reforçar a segurança e evitar situações semelhantes no futuro.-----

Estas questões são colocadas num espírito de colaboração institucional e de transparência, com o único objetivo de garantir que a população está devidamente informada e que os investimentos públicos decorrem com a máxima segurança e rigor”.-

- Respondendo às questões colocadas, a **Presidência** informou a Câmara do reduzido impacto do incêndio, sem quaisquer consequências estruturais para o edifício. Tendo o incêndio consumido apenas alguns materiais inflamáveis, ele teve um impacto visual muito maior do que a sua verdadeira extensão e efeitos, uma vez que o seu combate pelos bombeiros foi imediato e de curta duração. Por estas razões, tendo a obra sido suspensa por apenas algumas horas, não terá quaisquer encargos adicionais para o Município.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período destinado à intervenção do público, usou da palavra o **Sr. Duarte Barros**, apresentando-se como cidadão de Guilhadeses para, dessa forma, afastar da sua intervenção a condição de membro do PS na Assembleia Municipal. -----



A este propósito, começou por dar nota do seu receio face à dimensão dos assuntos a tratar na próxima sessão da Assembleia Municipal, para a qual alegou ainda não ter recebido a respetiva documentação.-----

Quanto à luz pública, lamentou a falta de atenção aos horários do seu funcionamento, com consequências nos respetivos gastos. Paralelamente, criticou o tratamento desigual de outras freguesias do concelho, com prejuízo para estas.-----

Sobre o andamento das obras na zona urbana, qualificou-as como “obras de Santa Engrácia”, para se referir à sua alegada lentidão, dando nota, como consequência delas, que os três lugares de táxi especialmente marcados em frente à pastelaria Prestígio não estavam a ser devidamente utilizados pelos seus destinatários.-----

Finalmente, reiterou a chamada de atenção para aquilo que considerou um “pandemónio” aplicável à circulação e estacionamento indevido na rua Dr. Vaz Guedes, com permanentes abusos na ocupação dos passeios.-----

Em resposta às considerações feitas, a **Presidência** lembrou que compete à E-Redes fazer a gestão dos horários de funcionamento da luz pública. Sobre o andamento das obras na zona urbana, contrariou a opinião manifestada alegando verificar-se um bom ritmo de execução. Relativamente aos problemas de trânsito e estacionamento na rua Dr. Vaz Guedes, informou estar a ponderar a colocação de dissuasores de plástico para tentar ordenar o trânsito.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 5 de dezembro de 2025, não tendo participado na votação a Vereadora Angélica Ferreira por não ter estado presente na mesma.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária de 12 de dezembro de 2025, não tendo participado na votação a Vereadora Flávia Afonso por não ter estado presente na mesma.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia **15 de dezembro de 2025**, que eram de **2.169.009,40 euros** de operações orçamentais, e de **1.913.756,64 euros** de operações de tesouraria.-----

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EMPREITADA | PO 541/2024 - REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES, GUILHADEZES, ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

A firma Onworks Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, solicitou a prorrogação do prazo de execução da obra por 209 dias, até 30/06/2026.-----

Fundamenta o seu pedido nas seguintes razões: atrasos na aprovação da Planta de Estaleiro e Sinalização; dificuldades na obtenção de energia elétrica de obra; limitação do espaço para acondicionamento de materiais; constrangimentos na coordenação com fornecedores e com a GNR relativamente ao condicionamento de trânsito na EN202; indefinições e alterações na execução das fundações e lajes do Piso 0; dificuldades na obtenção de materiais, equipamentos e mão de obra durante o mês de agosto; e, ainda, nas dificuldades resultantes das condições meteorológicas recentes.-----

Após análise dos elementos apresentados pelo empreiteiro, conclui-se que os fundamentos invocados não constituem motivo suficiente para a prorrogação do prazo contratual nos termos requeridos. O atraso verificado resulta, essencialmente, de

deficiências de planeamento da empreitada, cuja responsabilidade incumbe exclusivamente ao adjudicatário.-----

Relativamente aos motivos apresentados, cumpre informar o seguinte:-----

1) Atrasos na aprovação da Planta de Estaleiro e Sinalização:-----

A aprovação dependia da submissão atempada da documentação técnica completa em conformidade com os requisitos legais. A documentação inicialmente apresentada pela Onworks não cumpria os critérios técnicos exigidos, obrigando à realização de sucessivas correções e atrasando o processo de aprovação. O atraso é, assim, imputável ao Empreiteiro por força do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 27.º das Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. O Dono da Obra respondeu sempre de forma célere, tendo a aprovação final ocorrido imediatamente após a apresentação de proposta tecnicamente adequada, em 27/05/2025.

2) Dificuldade na obtenção de energia elétrica de obra:-----

Não é da responsabilidade do Dono de Obra assegurar o fornecimento nem o aumento de potência elétrica, competindo ao Empreiteiro certificar atempadamente todas as condições necessárias à instalação dos equipamentos para a execução dos trabalhos.-----

3) Limitação de espaço para acondicionamento de materiais:-----

O espaço destinado ao estaleiro estava claramente previsto na proposta do Empreiteiro, nomeadamente no anexo "7.1.2.d2 - Planta Estaleiro_signed" e no Plano de Segurança e Saúde anexo "7.1.2.d3 - Gestão da Segurança_signed". A localização junto à EM202 foi sempre contemplada por este e, embora o Dono da Obra tenha colaborado na análise de alternativas, estas nunca foram formalizadas como compromisso, mantendo-se válida a solução inicial do Empreiteiro. A Onworks acabou por instalar o estaleiro na área prevista, confirmando a viabilidade da solução desde o início, inexistindo, por isso, responsabilidade do Dono de Obra por eventuais constrangimentos.-----

4) Coordenação com fornecedores e GNR para condicionamento de trânsito na EN202:-----

O licenciamento e controlo dos condicionamentos de trânsito são da competência das entidades próprias, tendo o Dono de Obra colaborado sempre que solicitado, sem responsabilidade sobre eventuais demoras externas.-----

5) Indefinições e alterações na execução das fundações e lajes do Piso 0:-----

A insuficiência de planeamento e preparação dos trabalhos por parte do Empreiteiro ficou evidenciada na apresentação intempestiva de pedidos de esclarecimento e de solicitações de aprovação de alterações aos trabalhos. Não obstante, cumpre esclarecer que todos os pedidos dirigidos pelo Empreiteiro foram objeto de resposta por parte do Dono da Obra, de forma adequada e dentro dos prazos legal e contratualmente estipulados.-----

De salientar que o pedido de esclarecimento submetido pelo Empreiteiro em 31/07/2025 foi, após verificação dos factos em obra e confirmação das cotas finais junto do próprio empreiteiro, encaminhado pelo Dono de Obra ao projetista em 04/08/2025. A resposta do projetista foi recebida e transmitida ao Empreiteiro em 18/08/2025, dentro dos prazos aplicáveis, o que reafirma a diligência e conformidade processual do Dono da Obra no tratamento dos referidos pedidos.-----

6) Dificuldade na obtenção de materiais, equipamentos e mão de obra durante o mês de agosto:-----

A dificuldade alegada na obtenção de materiais, equipamentos e mão de obra durante o mês de agosto decorre inequivocamente da insuficiente preparação, planeamento, coordenação e organização dos trabalhos por parte do Empreiteiro, responsabilidades estas que lhe são expressamente atribuídas nos contratos de empreitada.-----

Nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Código Civil, cabe ao Empreiteiro assegurar a execução da obra com a diligência e cuidado que se exige a um gestor prudente, incluindo a gestão antecipada dos recursos necessários e dos riscos inerentes à mobilização de meios materiais e humanos.-----

Importa destacar que a escassez de materiais ou mão de obra em períodos previsíveis, como o mês de agosto, não apresenta carácter imprevisível ou excecional suficiente para justificar alterações contratuais ou concessão de prorrogação de prazo. Tal situação não pode ser considerada força maior ou caso fortuito, configurando clara falha de planeamento imputável ao Empreiteiro.-----

Além disso, é importante referir que, durante esse período, o Empreiteiro gozou 15 dias de férias sem autorização prévia do Dono da Obra, fato que contribuiu para o desacerto no cronograma e reforça ainda mais a responsabilidade exclusiva do adjudicatário pelos atrasos mencionados.-----

7) Dificuldades causadas por condições meteorológicas recentes Até à semana 42 verificaram-se condições atmosféricas favoráveis. As variações climáticas normais não justificam a prorrogação do prazo, salvo ocorrência comprovada de força maior, o que não se verificou.-----

Considerando que o prazo contratual de 300 dias era adequado e suficiente para a execução dos trabalhos, não se identificando factos objetivos supervenientes que justifiquem os atrasos verificados, propõe-se a não aceitação do pedido de prorrogação de prazo, com a consequente aplicação das penalizações contratuais previstas na legislação em vigor.-----

Por deliberação camarária datada de 08/05/2025, foi já aplicada ao Empreiteiro uma sanção contratual no montante de 78.668,71 euros (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito euros e setenta e um cêntimos), decorrente do incumprimento das obrigações assumidas no âmbito do contrato de empreitada em vigor.-----

Atualmente, o atraso acumulado ascende a 321 dias, correspondendo a cerca de 107% do prazo total contratual, encontrando-se ainda por executar aproximadamente 92% dos trabalhos.-----

Proposta:-----

I. Nestes termos, propõem-se a atualização do valor da sanção já aplicada, em função da continuação ou agravamento da situação de incumprimento por parte do Empreiteiro, fixando-se o valor atualizado da sanção contratual em 209.783,24 euros (duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos).-----

II. Ou, em alternativa, caso se entenda por bem atender ao pedido de prorrogação de prazo por 209 dias, poderá a mesma ser concedida ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer impacto na revisão de preços relativa ao prazo adicional, nem conferindo ao empreiteiro direito a reequilíbrio financeiro, compensação ou alteração do plano de pagamentos atualmente em vigor, o qual se manterá integralmente nas condições contratuais estabelecidas.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser a seguinte:-----

- Data de consignação: 06/02/2025;-----

- Data de aprovação e conhecimento do PSS: 06/02/2025;-----

- Fim do prazo prorrogado: 30/06/2026.-----

- Sobre este assunto usou da palavra o **Vereador João Braga Simões**, nos seguintes termos: “Fica claro para todos que houve alguma precipitação no lançamento deste concurso e desta obra. Obviamente, não havia disponibilidade do empreiteiro para avançar naquele momento para o início de obra. Todos nos apercebemos no frenesim de Abril e Maio para lançar primeiras pedras, descerrar placas de início de obras e tirar muitas fotos para a comunicação social em período pré-eleitoral para as Legislativas de Maio de 2025. Arcos de Valdevez tinha um candidato a precisar de publicidade. O resultado está à vista de todos. Atrasos, insuficiências do projecto e agora, estarmos a decidir sobre uma putativa coima de 200 mil €, que representa 20% do valor da obra. Isto é, esmaga qualquer margem de lucro possível. Imagino que o empreiteiro esteja irremediavelmente arrependido de se ter metido nisto.”-----

Neste momento, e dadas as circunstâncias, interessa a todos encontrar soluções que permitam, primeiro, não perder o financiamento, e segundo, terminar eficazmente estas obras e não termos no fim do contrato, um estaleiro inacabado para receber do empreiteiro.-----

Interessa ainda outra coisa, muito importante. Este é um investimento importante para o concelho. Mas parece-nos que estamos a começar a casa pelo telhado. Esta será, na prática, a 3ª residência universitária: 15 camas na Residência de Souto, 27 na Residência de Guilhadeses, 24 na Branda Científica de S. Bento do Cando. Portanto, estaremos apetrechados com 66 camas para estudantes de ensino superior. Mas e os cursos? Não parece estar a ser hipertrofiada a necessidade de alojamentos, que é, sempre representativa de uma fração dos estudantes que vierem putativamente a escolher Arcos de Valdevez para cursos superiores. A residência de Souto já tem alguns anos, já permite ter alguma noção dos números de ocupação que permitam avançar para estes projetos com segurança e previsibilidade?”-----

A **Presidência** informou a Câmara de que encerrar o trânsito nunca foi uma opção.-----

Relativamente à utilização da residência de Souto, admitiu que ela é baixa, atribuindo ao episódio de abuso sexual publicamente noticiado uma possível razão para o facto.-----

Quanto aos novos cursos superiores, manifestou a expectativa de que o IPVC mantenha uma posição ativa nesta matéria e que eles possam merecer o interesse dos alunos.-----

Quanto à residência de S. Bento do Cando, lembrou a sua localização e finalidade, não lhe parecendo viável neste domínio.-----

Sobre os problemas de execução das empreitadas da responsabilidade dos adjudicatários, informou a Câmara das instruções dadas no sentido de dar primazia à valia técnica das propostas na escolha dos adjudicatários em detrimento do preço mais baixo como critério único de avaliação.-----

Quanto ao pedido de prorrogação do prazo da empreitada, manifestou concordância com a opção de a autorizar.-----

- A **Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a prorrogação de prazo por 209 dias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer impacto na revisão de preços relativa ao prazo adicional, nem conferindo ao empreiteiro direito a**

reequilíbrio financeiro, compensação ou alteração do plano de pagamentos atualmente em vigor, o qual se manterá integralmente nas condições contratuais estabelecidas.-----

PO 539/2024 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO (T2) - LUGAR DA CERCA - PLANO DE TRABALHOS: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Amorim & Coroas, Lda., apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado às modificações objetivas aprovadas em reunião de Câmara de 25/06/2025 e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- O plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro respeitam o n.º 4, do artigo 361.º do CCP.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro Modificado e que se remeta à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o plano de trabalhos ajustado às modificações objetivas aprovadas em reunião de Câmara de 25/06/2025 e o correspondente plano de pagamentos.-----

PO 528/2024 - REABILITAÇÃO DE 2 FOGOS - ESCOLA PRIMÁRIA DE PARADA - PLANO DE TRABALHOS: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Amorim & Coroas, Lda., apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado às modificações objetivas aprovadas em reunião de Câmara de 25/06/2025 e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- O plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro respeitam o n.º 4, do artigo 361.º do CCP.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro Modificado e que se remeta à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o plano de trabalhos ajustado às modificações objetivas aprovadas em reunião de Câmara de 25/06/2025 e o correspondente plano de pagamentos.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PO 286/2019 - MOBILIDADE URBANA - ENTRADA NORTE - AVENIDA DE LIGAÇÃO DA ROTUNDA DA SOLIDARIEDADE À ROTUNDA DA VARIANTE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/10/2022.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 17/10/2025;-----

- 9
- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 17/10/2027;----
 - Elementos construtivos estruturais - 17/10/2032.-----

Foi apresentada garantia bancária n.º 2019.1426.058, no valor de 57.673,09 euros da CA a qual poderá ser parcialmente liberada em mais 15%.-----

Informam que foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 60.086,71 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 15% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 27/11/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 15 % da caução inicial.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 15% da garantia prestada, bem como a restituição de mais 15% do montante retido a título de reforço da caução.**-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE 75% DA EMPREITADA "PO 420/2021 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 13) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VÁRIAS FREGUESIAS": - Dos Serviços a informarem que a empresa SRB - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 28/09/2022.-----

Os prazos de garantia da empreitada terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 28/09/2032;--
- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 28/09/2027;-----
- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 28/09/2025.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de 15.989,21 euros, dos quais poderão ser parcialmente restituídos mais 15% ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 27/11/2025, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por ter decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos**

Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 15% da garantia prestada, bem como a restituição de mais 15% do montante retido a título de reforço da caução.-----

PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO | PO 590/2025 - BRANDA CIENTÍFICA DE S. BENTO DO CANDO - EDIFÍCIO G - ESPAÇO POLIVALENTE E DE DIVULGAÇÃO DAS BRANDAS DO PNPG: - Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, Predilethes - Construções, Lda., apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- A data prevista para o início do prazo de execução da empreitada é 10/10/2024, correspondente ao dia seguinte à aprovação do PSS, com um prazo de execução de 238 dias, que termina em 05/06/2025.-----

- O empreiteiro assinou o auto de consignação em 01/10/2024.-----

- Os ajustamentos realizados reportam-se à data de início da empreitada, bem como aos prazos parciais estritamente necessários, não se verificando qualquer alteração ao preço contratual.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão remete, propondo a aprovação do plano de trabalhos e de pagamentos ajustado, e ratificação da decisão na próxima reunião do executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 521/2024 - RCBVM - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa AMC – Construções, Lda., a qual foi reprovada.-----

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria apresentado, concluiu-se que se encontram em falta elementos da responsabilidade do empreiteiro, nomeadamente, telas finais e não foi evidenciado o cumprimento do PPGRCD, não estando reunidas condições para rececionar provisoriamente a empreitada e propondo um prazo máximo de 30 dias para suprimento das referidas faltas.-----

Pelo exposto, propõem que seja submetido à próxima reunião de Câmara para não receção da empreitada, notificando o empreiteiro para o suprimento das faltas no prazo de 30 dias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o auto de vistoria que recusa a receção provisória da empreitada e ordenar a notificação do empreiteiro para o suprimento dos elementos em falta no prazo de 30 dias.-----

RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 518/2024 - REABILITAÇÃO DE 28 FOGOS - HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA CAPELA - VILAFONCHE - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Rematelaborado, Lda.-----

A Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, a fim de ser submetido a decisão de aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar ao auto de receção provisória da empreitada.-----

CONTA FINAL | PO 518/2024 - REABILITAÇÃO DE 28 FOGOS - HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA CAPELA - VILAFONCHE - OBRAS DE REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se concluída e rececionada provisoriamente em 17/01/2023, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/08 de 29 de janeiro, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada.-----

O empreiteiro assinou a conta final provisória em 05/12/2025, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 286.863,45 euros (com IVA: 304.075,25 euros);-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 8.771,58 euros (com IVA: 9.297,88 euros);-----

- Valor dos trabalhos a mais: 27.740,00 euros (com IVA: 29.404,44 euros);-----

- Valor dos trabalhos realizados: 305.831,87 euros (com IVA: 324.181,78 euros);

- Valor da revisão de preços Definitiva: 11.276,60 euros (com IVA: 11.953,20 euros);-----

- Valor final da empreitada: 317.108,47 euros (com IVA: 336.134,98 euros).-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- deduções efetuadas nos pagamentos (autos de medição e revisão de preços) de 10%, no valor total de 31.710,85 euros (com IVA: 33.613,50 euros).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a conta final da empreitada.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 493/2023 - PLANO DE VALORIZAÇÃO DO SANTUÁRIO DA PENEDA - ARRUAMENTO E ESTACIONAMENTO A NORTE: - Dos Serviços a informarem que conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição do nº1 ao nº9 relativos à obra supracitada de 9.162,19 euros (nove mil, cento e sessenta e dois euros e dezanove cêntimos).-----

Considerando o valor do cálculo da revisão de preços provisória anteriormente aprovada em reunião de Câmara de 28/08/2025, de 8.659,48 euros, resulta uma diferença de 502,71 euros a ser pago ao empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão propõe a submissão ao executivo para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Serviços, aprovar o montante adicional de revisão de preços de 502,71 euros, sendo a revisão de preços definitiva da empreitada de 9.162,19 euros.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 450-1/2022 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO 18) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submetem para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente

aos autos de medição do nº1 ao nº 12 relativos à obra supracitada de 15.239,98 euros (quinze mil, duzentos e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimo).-----

Considerando o valor do cálculo da revisão de preços anteriormente aprovada em RC de 28/08/2025, por lapso identificado como "definitiva", foi de 1.386,17 euros, verifica-se uma diferença de 13.853,81 euros, a ser pago ao empreiteiro.-----

A Chefe de Divisão propõe a submissão ao executivo para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o montante adicional de revisão de preços de 13.853,81 euros, sendo a revisão de preços definitiva da empreitada de 15.239,98 euros.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 476/2023 - RBCVM (BLOCO 21) - OBRAS DE ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS - LOTE 1: - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submete-se para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços definitiva referente aos autos de medição do nº 1 ao nº 22, relativos à obra supracitada no valor de 12.518,15 euros (doze mil, quinhentos e dezoito euros e quinze cêntimos).-----

A Chefe de Divisão propõe a submissão ao executivo para efeitos de aprovação do valor apurado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de 12.518,15 euros.-

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE "PO 454/2022 - AMPLIAÇÕES LOCAIS DA REDE DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PROZELO - RUA DE CIMO DE VILA, CAMINHO DO CLEMENTE E RUA DA VEIGA": - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 454/2022 - Ampliações locais da rede de saneamento de águas residuais em Prozelo - Rua de Cimo de Vila, Caminho do Clemente e Rua da Veiga", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31/10/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 31/10/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 31/10/2028;---

- Elementos construtivos estruturais - 31/10/2025.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 3.669.03 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 17/07/2025).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

46

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 30% da caução prestada, bem como a restituição de igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO DA EMPREITADA DE "PO 438/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA (LIGAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE TRAVASSOS AO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ) – LOTE 2": - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 438/2022 - Expansão da rede de saneamento a Oliveira (Ligação da Estação Elevatória de Travassos ao Parque Empresarial de Paçô) - Lote 2", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31/10/2023.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis - 31/10/2033;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 31/10/2028;-----

- Elementos construtivos estruturais - 31/10/2025.-----

Relativamente à presente empreitada, foram efetuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 9.017,08 euros.-----

Juntam o auto de vistoria, para efeitos de liberação de caução da empreitada supracitada.-----

Da vistoria realizada, conclui-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 30% da caução inicial (o que totaliza 60% da caução total), por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 17/07/2025).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação de mais 30% da caução prestada, bem como a restituição de igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA CAUÇÃO PRESTADA NO ÂMBITO DA EMPREITADA "PO 296/2019 - EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO AOS LUGARES DE GRAÇÃO E VILARINHO DO SOUTO - SUBSISTEMA DE S. JORGE - LOTE 2": - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 02/10/2025.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresentam, foi elaborado em 18/11/2025.-----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 2019.1426.055 no valor de 21.897,01

euros, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, e efetuadas retenções na revisão de preços no valor de 108,33 euros (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 21/12/2021 e 19/12/2024).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, para efeitos de remeter à Câmara para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e autorizar a liberação dos restantes 10% da caução prestada, bem como a restituição de igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.-----

CONTA FINAL DA EMPREITADA "AMPLIAÇÕES LOCAIS DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MÓ - SENHAREI/COTO - RIO FRIO": - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 10/12/2025, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 59 416,35 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 58 761,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 655,35 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 0,00 euros;-----
- Valor da revisão de preços definitiva: 0,00 euros.-----

Valor final da empreitada: 58 761,00 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:

- Descontos de garantia no valor de 5.876,10 euros, retidos nos autos de medição, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete a conta final definitiva da empreitada, para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a conta final da empreitada.-----

PO 496/2024 – ECOVIA DO VEZ – REPARAÇÃO DE DANOS: - Dos Serviços a informarem que a obra referida em epígrafe encontra-se fisicamente concluída, pelo que nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, procedeu-se à elaboração da conta final da empreitada, que é definitiva tendo em conta que à data da sua elaboração os valores da revisão de preços dos autos são definitivos.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final definitiva devidamente assinada em 27/11/2025, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 68.277,71 euros;-----
- Valor dos trabalhos realizados: 66.277,71 euros;-----

- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 1.300,00 euros;-----
- Valor dos trabalhos a mais: 25.531,45 euros;-----
- Valor da revisão de preços definitiva: 970.78 euros;-----
- Valor final da empreitada: 91.479,94 euros.-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:
- Descontos de garantia no valor de 9.147,99 euros, retidos nos autos de medição e revisão de preços, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão remete a conta final definitiva da empreitada, para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a conta final da empreitada.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL –
PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO
SERVIÇO DE DESPORTO E DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE
CULTURA E TURISMO PARA O ANO DE 2026: - Do Chefe de Divisão a informar

que, no âmbito do legalmente possibilitado, que prevê renovação até três anos sucessivos de contratos de prestação de serviços, vem solicitar autorização para que sejam prorrogados por mais um ano económico, 2026, os contratos referentes ao procedimento PF 900/2023 - Limpeza de edifícios do Serviço de Desporto - Ano 2024 e PF 905/2023 - Limpeza de Edifícios do Serviço de Cultura e Turismo - Ano 2024.-----

Esta solicitação está conectada com o facto de os fornecimentos terem ocorrido de forma muito eficaz e qualitativa, pelo que a renovação destes processos, obtidos através de Concurso Público, é objetivamente eficaz para o Município, quer do ponto de vista do fornecimento quer da celeridade processual que a renovação permite.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a prorrogação dos contratos PF 900/2023 - Limpeza de edifícios do Serviço de Desporto - Ano 2024 e PF 905/2023 - Limpeza de Edifícios do Serviço de Cultura e Turismo - Ano 2024, pelo período de um ano, ou seja, para vigorarem no ano de 2026.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
- FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA EVENTOS DOS SERVIÇOS DE
CULTURA E TURISMO DA DDSC - 2026: - Do Chefe de Divisão a solicitar
autorização para abertura de um procedimento tendo em vista o Fornecimento de alojamento para eventos dos Serviços de Cultura e Turismo da DDSC.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de fornecimento de alojamento, em modelo de dormida e inclusão de pequeno almoço, para os diversos eventos dos Serviços de Cultura e Turismo da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural (DDSC) no ano de 2026, nas modalidades de 200 dormidas single e 66 dormidas duplas.-----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Consulta Prévia, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000,00 euros, sem IVA, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 14.950,00 euros, com IVA incluído a 6%.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 300 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2026.-----

f) Remete ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades/fornecedores:-----

- António Dantas da Cunha - Residencial D. António;-----
- Costa do Vez Unidade Hoteleira;-----
- Quinta do Cerqueiral.-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Davide Canossa Gomes.-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DDSC Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

RELATÓRIO FINAL DO PEDITÓRIO 2025 PARA A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a enviar o relatório final do peditório 2025 para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, que decorreu entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro, o qual apresentou o valor total de 17.144,70 euros, e foi depositado na conta da Caixa Geral de Depósitos, da Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

- A Câmara tomou conhecimento.-----

PROGRAMA MUNICIPAL "RENDA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ-RAV" - PROPOSTA PARA CONTRATUALIZAÇÃO DO ARRENDAMENTO DE 2 FOGOS NO ÂMBITO DO CONCURSO QUE SE ENCONTRA A DECORRER PARA ARRENDAMENTO HABITACIONAL DE 10 HABITAÇÕES: - Do Serviço de Ação Social a enviar a seguinte informação:-----

1.No âmbito do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez - RAV", foi aberto concurso público para arrendamento de 10 habitações, através de aviso, conforme previsto no art.º 3º do Regulamento do supracitado Programa RAV", o qual, iniciou a 3 de junho de 2024, cessando quando for contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos anteriormente indicado;-----

2. Dada a necessidade de habitações para arrendamento, foram desenvolvidos todos os procedimentos e prazos previstos no Regulamento do RAV, com vista à contratualização do arrendamento dos fogos que até ao momento foram apresentados a

concurso e que reúnem as condições de contratualização previstas no supracitado Regulamento;-----

3. Face ao exposto, remete-se à consideração a proposta do Júri do concurso para contratualização de 2 fogos de Tipologia T3, um situado na Avenida Doutor José Osvaldo Laranjeira Rodrigues Gomes, Nº 371, 2º Direito – União de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, 4970-231 Arcos de Valdevez e outro no lugar de Painções, Nº 245 – União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, 4970-568 Arcos de Valdevez.-----

A Responsável do Serviço de Ação Social informa o seguinte:-----

“1. Por deliberação de Câmara de 14 de março de 2024 e no âmbito Programa Municipal Renda Acessível em Valdevez (RAV), foi aberto concurso público para arrendamento de 10 habitações, com vista ao seu posterior subarrendamento;-----

2. O concurso iniciou a 3 de junho de 2024, cessando quando for contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos anteriormente indicado;-----

3. Até ao momento o Município já arrendou, ao abrigo do referido Programa, 6 fogos, sendo que ainda poderão ser contratualizados mais 4 fogos;-----

4. Recentemente, o Município recebeu a candidatura para mais dois fogos de tipologia T3, sendo que o Júri do concurso, analisou estas duas propostas e decidiu, conforme documento que junto se anexa, que as mesmas reúnem condições adequadas para a sua contratualização por parte do Município de Arcos de Valdevez.”-----

Sobre este assunto pronunciou-se a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “No concerne a este ponto e reconhecendo o potencial deste instrumento para a promoção do acesso à habitação no concelho, acompanhamos favoravelmente a intenção do Município em reforçar a resposta habitacional através da contratualização de novos fogos.-----

Contudo, e no espírito de colaboração institucional e de acompanhamento responsável da execução deste programa, entendemos ser importante deixar registadas algumas questões que consideramos relevantes para a sua correta avaliação e para a transparência perante os munícipes.-----

Em primeiro lugar, tendo em conta que, até à data, já foram arrendados seis fogos no âmbito do programa, gostaríamos de perceber quantos desses fogos se encontram efetivamente subarrendados e a cumprir o seu objetivo social, isto é, quantos já estão ocupados por agregados familiares beneficiários.-----

Em segundo lugar, importa igualmente clarificar qual o custo global que estes 6 arrendamentos representam para o Município, quer em termos individuais, quer em termos acumulados, de forma a melhor avaliar a sustentabilidade financeira do programa.--

Por fim, relativamente ao fogo situado na União de Freguesias de São Jorge e Ermelo, consideramos pertinente questionar se existe procura efetiva e identificada para esta localização, garantindo que a resposta habitacional corresponde às necessidades reais da população e evita situações de subutilização.-----

Estas questões não colocam em causa o mérito do programa, mas visam contribuir para uma gestão rigorosa, eficiente e transparente, assegurando que os recursos públicos estão a ser aplicados da forma mais adequada.-----

Nestes termos, deixamos estas reservas expressas em declaração de voto, aguardando os esclarecimentos do Executivo”.-----

- A **presidência** informou a Câmara de que dos seis fogos arrendados pelo Município cinco já estão ocupados. No entanto, não haverá alternativa à procura

generalizada por parte do Município de casas para arrendar, avaliando posteriormente em face da procura por parte dos munícipes, novas decisões de oferta.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Júri do concurso para contratualização de 2 fogos de Tipologia T3, um situado na Avenida Doutor José Osvaldo Laranjeira Rodrigues Gomes, N° 371, 2° Direito – União de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Guela, 4970-231 Arcos de Valdevez, com a renda mensal de 550,00 euros, e outro no lugar de Painções, N° 245 – União de Freguesias de S. Jorge e Ermelo, 4970-568 Arcos de Valdevez, com a renda mensal de 552,50 euros.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO NA PLATAFORMA BCS – 2026: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Em março de 2023, estes serviços iniciaram a utilização de uma plataforma de gestão da habitação (PARTEICO BCS), ferramenta que se tem revelado de grande utilidade para estes serviços, no que concerne à gestão do arrendamento apoiado e do subsídio ao arrendamento habitacional;-----

2. Durante o ano 2025, estes serviços dedicaram-se a desenvolver todas as tramitações necessárias para a devida utilização da plataforma pelos diversos utilizadores, bem como, proceder aos ajustamentos necessários ao seu funcionamento de acordo com as necessidades e regulamentos Municipais;-----

3. Resultado do trabalho desenvolvido durante o ano 2025, torna-se agora necessário para o ano 2026:-----

a) Consolidar os processos da área da Habitação Social (HS) com as necessárias alterações/revisões decorrentes da experiência de utilização, bem como, implementar alguns processos adicionais/complementares que vieram a revelar-se necessários;-----

b) Informatizar no BCS o grupo principal de processos da área do Subsídio ao Arrendamento Habitacional (SAH);-----

4. Face ao exposto solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

a). Que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto designado "Aquisição de Serviços - Contratação de serviços de desenvolvimento, programação, manutenção e licenciamento na Plataforma BCS - 2026";-----

b). Que convide a apresentar proposta a empresa Parteico - Software, S.A., em função de critérios materiais, nos termos da subalínea ii) da alínea e) do nº1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP);-----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta;-----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado durante o ano 2026 envolvendo os trabalhos a seguir discriminados:-----

I. Serviços de desenvolvimento (Pack 25 dias) -10.250,00 euros;-----

II. Serviços de programação (30 UTs) - 5.992,50 euros;-----

III. Atualização e Renovação anual do Aluguer da licença BCS - 2.550,00 euros;-----

IV. Atualização e Renovação anual do Contrato de Suporte - 6.328,75 euros.-----

e). Que o valor total dos serviços prestados seja fixado em 25.121,25 euros (vinte e cinco mil cento e vinte e um e vinte e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

f). Que designe o gestor do contrato.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na subalínea ii) da alínea e) do nº1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade Parteico - Software, S.A;----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a Responsável do Serviço de Ação Social, Isabel Afonso.-

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 24/2025/PEDIDO INICIAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº de processo 24/2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 122,50 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, no valor de 122,50 euros mensais, no período de 12 meses, com efeitos a partir do mês seguinte à data da notificação da presente deliberação.-----

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 25/2025/PEDIDO INICIAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº de processo 25/2025;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 225,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

Serviços, aprovar a atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, no valor de 225,00 euros mensais, no período de 12 meses, com efeitos a partir do mês seguinte à data da notificação da presente deliberação.-----

SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL/PROCESSO 25/2024/1ª RENOVAÇÃO: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração o pedido de renovação do subsídio ao arrendamento, relativo ao processo com o nº 25/2024;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, por mais 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 180,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a renovação do subsídio ao arrendamento habitacional, no valor de 180,00 euros mensais, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir do mês seguinte à data da notificação da presente deliberação.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO – PROCESSO Nº 1/2021 – IMÓVEIS DEGRADADOS: - Dos Serviços a informarem que se encontra a decorrer um processo de obras, referenciado sob a sigla LE-EDI nº 11/2023, relativo à reconstrução de alteração do imóvel em apreço, sito na Rua Cerqueira Gomes, nesta vila e concelho.-----

Mais informam que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, em 01/10/2024, foi emitido para o efeito, o correspondente alvará de obras nº 123/2024, encontrando-se a mesma em execução.-----

A Técnica Superior da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e uma vez que se encontram em curso as obras de reabilitação total do imóvel, no âmbito do alvará n.º123/2024, processo LE-EDI 11/2023, em nome dos atuais proprietários do imóvel, HONESTSTRUCTURE - Inv. Imob. Lda., por forma a permitir as condições de habitabilidade da edificação, conforme referido no ponto 12.º do relatório da comissão de vistoria, entende que deverá a Câmara Municipal declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo, atendendo que na sequência do execução da obra acima referida, deixaram de estar reunidos os pressupostos que determinaram a realização dos trabalhos a que respeita a deliberação camarária de 7 de maio de 2021.-----

O Chefe de Divisão informa que, em conformidade com a informação dos serviços, considera que deverá a Câmara Municipal declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que, decorrente da emissão do alvará de obras nº 123/2024, cuja execução se encontra a decorrer, deixaram de estar reunidos os pressupostos que determinaram a realização dos trabalhos a que respeita a deliberação camarária de 7 de maio de 2021.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

Serviços, declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

PROCESSO Nº 3/2020 – IMÓVEIS DEGRADADOS: - Dos Serviços a informarem que efetivamente o imóvel em estado ruinoso em causa, que era propriedade de herdeiros, Felicidade Maria Amorim Cunha Fernandes e outros, sito no lugar de Faquelo, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, foi adquirido pela D. Maria da Glória Martins Cerqueira Fernandes e está integrado no processo de obras nº 105/2024, que se encontra já licenciado e na fase de execução da obra.-----

A Técnica Superior da Divisão informa que, considerando a informação dos serviços e atendendo que está em curso a obra de reabilitação total do imóvel (Processo Lc10 EDI 105/2024- Licença n.º 105/2024), conforme também admitido no ponto 12 do relatório da comissão de vistoria, entende, salvo melhor opinião, que deverá a Câmara Municipal declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que com o início dos trabalhos e execução da obra acima referida, deixaram de estar reunidos os pressupostos que determinaram a realização dos trabalhos a que respeita as deliberações camarárias de 22 de junho e 9 de novembro de 2023.-----

O Chefe de Divisão informa que, em conformidade com a informação dos serviços, considera que deverá a Câmara Municipal declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que, decorrente da emissão do alvará de obras nº 123/2024, cuja execução se encontra a decorrer, deixaram de estar reunidos os pressupostos que determinaram a realização dos trabalhos a que respeita a deliberação camarária de 22 de junho e 09 de novembro de 2023.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, declarar a extinção do procedimento, nos termos do disposto no artigo 95.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

PROCESSO Nº 4/2017 – IMÓVEIS DEGRADADOS: - Dos Serviços a informarem que o proprietário, Manuel Sousa Fernandes, do imóvel degradado sito no lugar de Beleiral, da freguesia da Gavieira, não executou a demolição do imóvel conforme resultado das vistorias efectuadas e notificações executadas, tendo apenas demolido as varandas que ameaçavam desabar para o caminho público.-----

Entretanto o referido proprietário procedeu à venda do imóvel, cujos novos proprietários não eram conhecedores das notificações para a demolição total do edifício.

A Técnica Superior da Divisão informou que os atuais proprietários do imóvel vieram informar a Câmara Municipal, através de exposição registada no passado dia 29 de outubro, que já efetuaram as obras necessárias para garantir a segurança de pessoas e bens, tendo ainda procedido à demolição da varanda frontal que poderia colocar em risco terceiros.-----

O Chefe de Divisão informa que, na sequência da comunicação dos atuais proprietários do imóvel em apreço e da informação dos serviços de que a Câmara Municipal, na reunião camarária de 25 de maio de 2023, deliberou, por unanimidade, ordenar a demolição total da edificação, tendo em consideração o relatório da comissão de vistoria, e não apenas, parte da mesma, considera que a Câmara Municipal deverá determinar a realização de uma nova vistoria ao imóvel, com a participação do Serviço de Fiscalização Municipal, no sentido de ser verificado qual o seu atual estado, ou seja

se continua a colocar em risco ou não, a segurança de pessoas e bens.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, ordenar a realização de uma nova vistoria ao imóvel, com a participação do Serviço de Fiscalização Municipal, destinada a avaliar se o estado atual do imóvel coloca em risco a segurança de pessoas e bens.-----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---

PROCESSO Nº 3/2023 – LICENCIAMENTO UNIDADE INDUSTRIAL: -

De Guita Transformação e Exportação de Ferro, Lda., NIPC 510129161, a solicitar aprovação da alteração ao projeto de arquitetura de operação urbanística, sita no lugar de Fijô - Vila Fonche, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

Alvará de obras n.º 135/2024;-----

1 - Introdução:-----

A instrução apresentada pretende a alteração ao alvará de obras n.º 135/2024 relativo à construção de um edifício industrial, nos prédios rústicos com matriz nº 1803, 1804 e 1807 totalizando uma área de 4744,00m², no lugar de Fijô, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Verifica-se que foi apresentada uma nova Certidão de Registo Predial ao processo, cujo artigo é o n.º 1804 de natureza Rústica com área total de 1624,00m². Tal artigo, será anexado ao já apresentado e totalizará conforme mencionado anteriormente, 4744,00m². Verifica-se divergência de áreas na planta topográfica anexa pelo que, se solicita conformada tal divergência nos elementos apresentados.-----

2 - Análise técnica e adequabilidade:-----

2.1 - Uso proposto: Industrial;-----

2.2 - Instrumentos de Planeamento - PMOTs:-----

- PDM - Solo Urbano: Área de Expansão do Aglomerado Estruturante;-----

Condicionantes: Zona de sensibilidade acústica: zonas mistas;-----

Perigosidade de Incêndio Florestal: Muito baixa;-----

O projeto de arquitetura consiste na alteração de um edifício industrial, com dois pisos acima da cota de soleira e cêrcea máxima pelo instruído de 7,00m.-----

A área de implantação do edifício é de 800,00m² e a área de construção por sua vez, é de 883,80m².-----

O dimensionamento de lugares de estacionamento proposto cumpre o previsto no artigo 53º do RPDM.-----

Quanto aos alinhamentos a implantação da edificação existente garante um afastamento de 10,00m ao eixo da via pública conforme estipula o artigo 54º do RPDM e dá igualmente cumprimento ao previsto no artigo 55º.-----

A pretensão obedece aos condicionalismos previstos no artigo 66º do RPDM designadamente, quanto ao cumprimento do COS, número de pisos, cêrcea máxima, implantação, impermeabilização do solo e usos admitidos.-----

Os elementos que instruem o projeto de arquitetura demonstram enquadramento relativamente às disposições urbanísticas do PDM.-----

3 - Outras normas legais e regulamentares:-----

a) quanto ao projeto de arquitetura não vemos inconvenientes na imagem exterior da edificação e na sua inserção urbana e paisagística e mantém uma

composição e características construção aos pressupostos licenciados e aprovados;-----

b) as infraestruturas urbanas existentes, nomeadamente a rede viária são adequadas ao pretendido;-----

c) o muro onde se formalizam os portões de acesso à propriedade e o restante a construir observa o disposto no artigo 60º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto;-----

d) não obstante o afastamento apresentado de 20,00 m ao eixo da via pública (E.N. 303), solicita-se que seja consultada as Infraestruturas de Portugal - I.P, uma vez que a alteração proposta implica um aumento do polígono de implantação cuja frente resulta no enquadramento da referida via.-----

4 - Conclusão:-----

Face ao exposto, a pretensão não reúne condições de aprovação.”-----

O Chefe de Divisão informa que, não obstante a informação dos serviços, cuja decisão global, aponta para o indeferimento, considera que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que, a alteração proposta cumpre o PDM e, no essencial, não altera as condições anteriormente impostas pelo IP-Infraestruturas de Portugal, nomeadamente, quanto ao acesso e afastamento da edificação relativamente ao eixo da EN 303.-----

Quanto à divergência de área identificada, entre a que consta nas CRP's relativamente à que se encontra descrita na planta de implantação, considera que a mesma, deverá ser corrigida em conformidade e aditada ao processo aquando da apresentação dos correspondentes projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, aprovar a alteração ao projeto de arquitetura requerida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;-----

- Mais deliberou notificar a requerente para, aquando da apresentação dos correspondentes projetos de especialidades, proceder à retificação da área da operação urbanística.-----

Os vereadores do João Braga Simões e Flávia Afonso, apresentaram a seguinte declaração de voto: “Relativamente ao Processo n.º 3/2023 – Licenciamento de Unidade Industrial, da empresa *Guita – Transformação e Exportação de Ferro, Lda.*, acompanhamos a preocupação do Executivo em garantir enquadramento legal e viabilidade económica do investimento, reconhecendo a importância da atividade industrial para o desenvolvimento do Concelho.-----

Ainda assim, e num espírito de responsabilidade institucional e de rigor procedimental, entendemos necessário deixar registadas algumas reservas que justificam esta declaração de voto.-----

Em primeiro lugar, importa clarificar se, à data da deliberação, o projeto de especialidades já se encontra aprovado, ou, caso não esteja, de que forma se compatibiliza essa situação com o estado avançado da obra, facto que levanta legítimas dúvidas quanto à sequência normal e legal do procedimento urbanístico. Da nossa interpretação este ponto refere-se de uma alteração ao alvará de obra e por tal as especialidades já têm que estar aprovadas.-----

Em segundo lugar, não podemos deixar de assinalar a circunstância da obra se encontrar praticamente concluída, o que fragiliza o próprio sentido útil da apreciação da alteração ao projeto de arquitetura nesta fase do processo e pode transmitir uma perce-

ção negativa quanto ao cumprimento rigoroso das regras por parte de todos os intervenientes.-----

Por fim, importa também registar que a informação técnica dos Serviços aponta para o indeferimento, enquanto o entendimento do Chefe de Divisão é distinto e sustenta a possibilidade de aprovação. Esta divergência merece, a nosso ver, um esclarecimento mais aprofundado, por forma a garantir coerência interna e confiança plena no trabalho desenvolvido, que devem constituir a base técnica das decisões políticas.-----

Estas observações são feitas num espírito construtivo e de colaboração institucional, com o objetivo de reforçar a transparência, a segurança jurídica e a credibilidade dos procedimentos urbanísticos do Município.-----

Nestes termos, deixamos expressas estas reservas em declaração de voto.-----

PROCESSO Nº 8/2025 – PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Maria da Paz Amorim Rocha Araújo, NIF 155906674, a solicitar certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, relativa ao prédio correspondente ao processo nº 48/2019, e alvará de reconstrução nº 55/2021, sito na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Antecedentes:-----

- Processo de obras n.º LE-EDI 48/2019;-----

- Alvará de Obras nº 55/2021;-----

Introdução:-----

A presente instrução trata-se de um pedido de certificação para constituição de propriedade horizontal no prédio com matriz urbana nº372 descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 192/19921009, na U. das freguesias de Arcos de Valdevez (São Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

Pelo exposto, o signatário pretende a criação de quatro fracções autónomas, através da constituição de propriedade horizontal de forma, a conformarem-se como unidades independentes, distintas e isoladas entre si. Desta forma pretende-se a constituição da fracção denominada com a sigla ‘A’ referente a uma habitação de tipologia do tipo T1, com 85,00m² de área bruta que representa 270% da permissão do prédio, a constituição da fracção denominada com a sigla ‘B’ referente a uma habitação de tipologia do tipo T2, com 110,00m² de área bruta que representa 350% da permissão do prédio, a constituição da fracção denominada com a sigla ‘C’ referente a uma habitação de tipologia do tipo T0, com 41,00m² de área bruta que representa 130% da permissão do prédio e, por fim, a constituição da fracção denominada com a sigla ‘D’ referente a uma habitação de tipologia do tipo T2, com 78,50m² de área bruta que representa 250% da permissão do prédio em todo o restante, serão zonas definidas como áreas comuns.-----

Adicionalmente, verifica-se através do histórico do processo, que as peças desenhadas apresentadas na presente constituição de propriedade horizontal estão em conformidade com o processo de licenciamento anteriormente referido.-----

Conclusão:-----

Face ao exposto, não vemos inconveniente no deferimento do pedido.”-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, o pedido de certificação, em como o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do

Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de certificação de que o edifício cumpre os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA: - De Maria Soledade Graça Ribeiro de Sousa a solicitar atribuição de números de polícia Rua Norton de Matos n.º 34 e Rua da Praça n.º 5 e n.º 21, nesta vila e concelho.-----

Os Serviços informam que os números de polícia correspondentes às localizações indicadas são:-----

Para a Rua da Praça, o número 5 e o número 21, para as portas de entrada para os edifícios indicados, e na Rua Norton de Matos, o número 34 para a porta da atual Sapataria Ramiro.-----

O Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que deverá a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 29.º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município, atribuir os números de polícia de acordo com a referida informação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de atribuição dos números de polícia 34 na Rua Norton de Matos e 5 e 21 da rua da Praça, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 29.º do Regulamento Toponímico e de Numeração de Polícia do Município.-----

PROCESSO Nº 202/2025 – QUEIXA: - De Carina Andreia da Costa Leitão, NIF 241873142, a solicitar fiscalização da situação ruínosa da moradia contígua à sua, sita na rua das Felposas, no lugar de Rôta, da freguesia de Paçô, pertencente a Aníbal Domingues Lamas e Patrícia Chantal Prevest.-----

Feita a verificação no local, o Serviço de Fiscalização Municipal informou o seguinte:-----

- “1. Verifica-se que as duas moradias são geminadas.-----
2. O imóvel do denunciado encontra-se no estado de ruína.-----
3. Não verificamos se existem infiltrações por não termos acesso ao interior da moradia da requerente.-----
4. No que nos foi dado verificar, e se pode comprovar pelas fotos anexas, é muito provável que haja infiltrações, dado que as paredes do imóvel do denunciado se encontram totalmente a descoberto.”-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos Serviços, uma vez que se trata de imóvel em estado de ruína que poderá colocar em causa a segurança de pessoas e bens, considera que deverá a Câmara Municipal determinar a realização de uma vistoria ao local, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, ordenar a realização de uma vistoria ao local, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º e do art.º 90.º do RJUE.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 594/2025 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE DO CONCELHO - LOTE 1 (ZONA 4), LOTE 2 (ZONA 5) E LOTE 3 (ZONA 6): - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão

de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação aos concorrente:-----

- LOTE 1 (ZONA 4), à empresa HABIMONÇÃO – Construções, Lda., pelo valor de 502.313,58 euros, mais IVA;-----

- LOTE 2 (ZONA 5), à empresa Martins & Filhos, S.A, pelo valor de 508.796,20 euros, mais IVA;-----

- LOTE 3 (ZONA 6), à empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 119.310,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também as respetivas minutas dos contratos, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final do procedimento apresentado, adjudicar as seguintes empreitadas:-----**

- **Lote 1 (zona 4), à sociedade Habimonção – Construções, Lda., pelo valor de 502.313,58 euros, mais IVA;-----**

- **Lote 2 (zona 5), à sociedade Martins & Filhos, S.A, pelo valor de 508.796,20 euros, mais IVA;-----**

- **Lote 3 (zona 6), à sociedade Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., pelo valor de 119.310,00 euros, mais IVA.-----**

- **Mais deliberou aprovar as minutas dos respetivos contratos.-----**

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1150/2025 - ESTRUTURAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA EVENTOS DE NATAL E ANO NOVO – 2025: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente SOPARAEVENTOS, Lda., pelo valor de 71.900,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade SOPARAEVENTOS, Lda., pelo valor de 71.900,00 euros, mais IVA.-----**

- **Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----**

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1153/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO PARA COLOCAÇÃO DE UM(A) ENG. ELETROTÉCNICO(A), NA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Synchro – Serviços em Outsourcing, Lda., pelo valor de 25.200,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade Synchro – Serviços em Outsourcing, Lda., pelo valor de 25.200,00 euros, mais IVA.-----**

- **Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----**

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1149/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS - ANO 2026: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., pelo valor de 23.790,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., pelo valor de 23.790,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1155/2025 - ENCONTRO DOS SÉNIORES INTEGRADOS NAS IPSS'S DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ 2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇO: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o projeto de decisão final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Amazing Dreams, Unipessoal, Lda., pelo valor de 11.250,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade Amazing Dreams, Unipessoal, Lda., pelo valor de 11.250,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1130/2025 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (2026): - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pelo valor de desconto de 0,3040 euros/ Litro (zero vírgula três mil e quarenta centimos por litro), mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pelo valor de desconto de 0,3040 euros/ Litro (zero vírgula três mil e quarenta centimos por litro), mais IVA.-----

- Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1140/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS ENERGÉTICAS DETALHADAS DE 8 EDIFÍCIOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente ONE - Engenharia, Lda., pelo valor de 15.970,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade ONE - Engenharia, Lda., pelo valor de 15.970,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 1142/2025 - RECUPERAÇÃO DO RELVADO NATURAL: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., pelo valor de 14.930,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o relatório final apresentado, adjudicar o procedimento à sociedade RED – Relvados e

Equipamentos Desportivos, Lda., pelo valor de 14.930,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou aprovar a minuta do respetivo contrato.-----

PROCESSO Nº 36/2025 – DAF – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - De Vera Sofia Barreiro Pereira, NIF 285278010, a solicitar licenciamento para ocupação da via pública com painel publicitário, na Rua 25 de Abril, nº 49, nesta vila e concelho, com periodicidade anual.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“A requerente pelo instruído pretende obter licença para colocação de cavalete publicitário, na Rua 25 de Abril n.º 49, 4970-596 deste concelho.-----

É pretendido a ocupação da via pública, por periodicidade anual, para a colocação de um cavalete com as seguintes dimensões: 0,60m (largura) x 1,60m (altura).-----

Este cavalete publicitário não cumpre o disposto no artigo 70.º, n.º 2, do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município, que estabelece que ‘os cavaletes não podem exceder a largura de 0,60 metros e a altura de 1,20 metros’. Mais ainda, determina-se que os cavaletes devem ser instalados em passeios ou zonas pedonais, e nunca a uma distância superior a 10 metros dos locais ou estabelecimentos que publicitam.-----

Posto isto, a apreciação vai no sentido desfavorável, propondo-se o seu indeferimento.

Nota: A proposta de instalação do cavalete deverá, obrigatoriamente, atender às dimensões e disposições previstas no Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público, a fim de obter a devida aprovação de sentido favorável.”-----

Sobre este assunto pronunciou-se a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “Partilhamos aqui a reflexão sobre a necessidade deste tipo de situações ser submetido a reunião de Câmara, quando o incumprimento identificado é de natureza meramente formal e facilmente sanável. Consideramos que poderia ter sido ponderada uma sinalização prévia à requerente, permitindo-lhe corrigir a proposta em conformidade com o regulamento municipal, antes da apreciação pelo órgão executivo.-----

Esta observação é feita num espírito de melhoria contínua dos procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, proximidade com os munícipes e racionalização do tempo da Câmara Municipal”.-----

A **Presidência** manifestou-se também sobre o pedido, defendendo a inviabilidade do deferimento, independentemente das questões técnicas, em razão dos constrangimentos de trânsito na rua 25 de Abril.-----

Pronunciou-se ainda o **Vereador João Braga Simões** para relevar o facto de a requerente, com o pedido apresentado, ter manifestado o propósito de cumprir as normas vigentes. Por esta razão, deveriam os Serviços municipais prestar toda a colaboração nesse sentido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o projeto de decisão de indeferimento do pedido, concedendo à requerente o prazo de 10 dias para exercer o seu direito de audiência prévia ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

HASTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO DO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DENOMINADO RESTAURANTE O MATADOURO: - Da Vereadora do Pelouro a remeter o caderno de encargos para abertura do procedimento de hasta pública para escolha do adjudicatário do arrendamento do espaço denominado Restaurante o Matadouro.-----

A Presidência fez uma breve apresentação da proposta, relevando alguns aspetos por si considerados essenciais. Em primeiro lugar, o propósito de encontrar concorrentes que deem garantias de uma boa exploração de um espaço que pode dar uma grande contribuição para o nosso turismo. Em segundo lugar, a adoção de um projeto já elaborado pelo Município que responde às exigências do espaço. Finalmente, a exigência de uma garantia bancária ao concorrente vencedor que assegure estabilidade e fiabilidade à nova gestão.-----

Tomou também a palavra o **Vereador João Simões**, nos seguintes termos:-----

“Relativamente à abertura do procedimento de hasta pública para o arrendamento do Restaurante O Matadouro, acompanhamos favoravelmente a iniciativa, reconhecendo o potencial deste equipamento para a dinamização económica e turística do Concelho.-----

Consideramos que faria sentido ponderar um modelo de exploração fortemente ancorado na promoção dos produtos locais, na valorização da produção agrícola do Concelho e na afirmação da identidade gastronómica de Arcos de Valdevez. Nesse enquadramento, entendemos que a Cooperativa Agrícola, a Associação dos Criadores da Raça Cachena ou outra entidade arcuense de natureza semelhante, pela sua missão, experiência e proximidade ao território, se encontram particularmente bem posicionadas para assumir esse papel.-----

Existem exemplos inspiradores, como o trabalho desenvolvido pela Cooperativa Agrícola de São Miguel, que demonstram que espaços desta natureza podem funcionar de forma integrada, acumulando funções de restauração, promoção turística, valorização do produto local e representação do território, criando valor acrescentado para produtores, consumidores e visitantes.-----

Um espaço com estas características poderia afirmar-se não apenas como restaurante, mas também como montra do que melhor se produz no concelho, contribuindo para a promoção dos circuitos curtos, para o fortalecimento da economia local e para a criação de uma experiência diferenciadora no contexto gastronómico e turístico.-----

Deixamos, assim, esta sugestão para ponderação do Executivo, entendendo que uma visão integrada e estratégica para este equipamento poderá potenciar de forma significativa o seu impacto positivo no desenvolvimento local”.-----

A Presidência manifestou concordância com a sugestão e referiu que o caderno de encargos apresentado permite a apresentação de candidaturas por parte de quaisquer entidades interessadas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de hasta pública para escolha do adjudicatário do arrendamento do espaço denominado Restaurante o Matadouro, bem como o respetivo caderno de encargos.**-----

COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA

Pela **Vereadora Flávia Afonso** foi apresentada a seguinte declaração:-----

“Gostaríamos de informar que os Vereadores do Partido Socialista irão abster-se nos restantes pontos da ordem de trabalhos, pelos quais somos agora chamados a deliberar.-----

A razão é simples e objetiva: estes pontos foram incluídos fora dos prazos previstos pelo Regimento da Câmara Municipal, impedindo uma análise séria, rigorosa

e tecnicamente fundamentada por parte dos vereadores.-----

Sr. Presidente, se o Executivo dispõe de uma estrutura tão alargada de staff, não se compreende que, repetidamente, as reuniões cheguem impreparadas, com documentação enviada em cima da hora ou distribuída apenas aquando da reunião. A verdade é que não há qualquer justificação plausível para esta forma de trabalhar.-----

Queremos deixar claro que nada nos move, em particular, contra o conteúdo das propostas apresentadas. Não está em causa a pertinência e o mérito dos assuntos. O que está em causa é que não nos foi dado o tempo necessário — o tempo que deveria ser garantido por regra e por respeito institucional — para proceder ao estudo rigoroso e aturado que estas matérias exigem. E uma Câmara Municipal não se deve reger pela improvisação, mas pela preparação, rigor e respeito pelos procedimentos.-----

Assim, e em coerência com estes princípios, os Vereadores do Partido Socialista irão optar pela abstenção nos pontos que foram introduzidos tardiamente e em incumprimento do Regimento”.-----

ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES | PO 596/2025 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL DO CENTRO DE SAÚDE DE AVV PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE RETAGUARDA: - Dos Serviços a informarem que, em resposta aos pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões suscitados pelos interessados no concurso público para a empreitada acima referida, vem a equipa projetista apresentar os seguintes elementos:-----

1) Mapa com a compilação dos erros e omissões apresentados, onde constam os erros e omissões admitidos pelo projetista, bem como alguns esclarecimentos adicionais;-----

2) Mapa de Controlo de Pedidos de Esclarecimento;-----

3) Anexos de resposta aos Pedidos de Esclarecimento.-----

Após análise aos elementos apresentados, informam o seguinte:-----

- Os erros e omissões admitidos pelo autor do projeto importam em 65.196,13 euros;-----

- A estimativa orçamental é atualizada para 2.563.991,13 euros.-----

- As peças escritas são fundamentais para a boa execução da empreitada.-----

Pelo exposto, sugere-se o seguinte:-----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e sucessivas alterações.-----

- A atualização do valor base do procedimento para 2.563.991,13 euros.-----

- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas e escritas para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto.-----

- A prorrogação do prazo equivalente ao tempo decorrido para resposta aos interessados.-----

A prorrogação de prazo (data de entrega 08/01/2026 e data de abertura 09/01/2026) e alteração do valor do preço base (2.563.991,13 euros) foi autorizada pela Presidência, que remete ao executivo para ratificação.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, ratificar o despacho da presidência que, de acordo com a informação dos Serviços, aprovou:-----

- O acolhimento da lista de erros e omissões admitidos pelo autor do

projeto, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e sucessivas alterações.-----

- A atualização do valor base do procedimento para 2.563.991,13 euros.-----
- A aprovação do mapa de quantidades retificado e das peças desenhadas e escritas para inclusão nas peças do procedimento e divulgação aos concorrentes, assim como dos esclarecimentos adicionais prestados pelo autor do projeto.-----
- A prorrogação do prazo equivalente ao tempo decorrido para resposta aos interessados, fixando-se a data de entrega das propostas em 08-01-2026 e a data de abertura das mesmas em 09/01/2026.-----

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO JÚRI DE PROCEDIMENTOS

APROVADOS: - Da Chefe de Divisão a solicitar alteração dos membros do júri dos seguintes procedimentos aprovados, em virtude da cessação de funções dos membros inicialmente designados:-----

Para o procedimento “PO 571/2025 - Requalificação de Edifício para Plataforma Criativa de Arcos de Valdevez (PLACA)”, aprovado em reunião de Câmara de 28/03/2025, e para o procedimento “PO 582/2025 - Criação da Galeria Cultural Alameda”, aprovado em reunião de 24/04/2025, a substituição dos membros suplentes Ana Esteves e Faustino Gomes Soares por Patrícia Pereira e Davide Canossa Gomes.----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso, aprovar a substituição dos membros dos júris dos procedimentos indicados pelos Serviços nos termos propostos.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 1088/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÓNIO (UM TÉCNICO SUPERIOR, UM ASSISTENTE TÉCNICO E UM ASSISTENTE OPERACIONAL): - Da Chefe de Divisão a informar o seguinte:-----

Os Serviços da Divisão de Obras Municipais e Conservação do Património encontram-se, atualmente, com manifesta insuficiência de recursos humanos para assegurar o regular funcionamento do Serviço de Obras Municipais e do Serviço de Logística e Gestão Operacional, em consequência de situações de baixa prolongada, mobilidade e aposentação de colaboradores.-----

A referida carência tem vindo a comprometer a capacidade de resposta dos serviços, colocando em causa o cumprimento atempado das atividades que lhes estão legalmente cometidas, pelo que se revela necessário proceder ao reforço de meios humanos.-----

Neste contexto, identifica-se como imprescindível a afetação de:-----

- Um técnico superior de engenharia civil e um assistente técnico ao Serviço de Obras Municipais;-----
- Um assistente operacional ao Serviço de Logística e Gestão Operacional.-----

Contudo, a tramitação de um procedimento de recrutamento ao abrigo do regime do contrato de trabalho em funções públicas implica prazos que não se coadunam com a urgência e a natureza imediata das necessidades identificadas, não permitindo dar resposta adequada em tempo útil.-----

Assim, e considerando o carácter excecional e temporário da necessidade, entende-se que a solução mais adequada consiste no recurso à aquisição de serviços, por

forma a garantir a continuidade e o normal funcionamento dos serviços em causa.-----

Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a abertura de um procedimento de aquisição de serviços, nos termos da legislação aplicável, para suprir temporariamente as necessidades de recursos humanos acima identificadas, aprovando-se, para o efeito, as peças do procedimento em anexo, com vista ao início do procedimento concursal tendente à respetiva adjudicação.-----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 1159/2025 - Aquisição de serviços de recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Divisão de Obras Municipais e Conservação de Património (um técnico superior, um assistente técnico e um assistente operacional).-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES: Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE: 74.834,88 euros, atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso Público, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, na sua redação atual;-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido por se tratar de um contrato com valor aproximado de 75.000,00 euros e garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator preço, em conformidade com a alínea b), do n.º 1, art.º 74.º do CCP na sua redação atual.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Isabel Dantas, Vanessa Barros e Manuel Cerqueira; suplentes - Paulo Gomes e Davide Canossa.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Flávia Afonso:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe da DOMCP Maria Isabel Pereira Dantas.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----